



LEI Nº 952/2017

Dispõe sobre reajuste ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste na ordem de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento) ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, a partir do dia 1º de maio de 2017.

Parágrafo – Aplica-se o mesmo índice inflacionário aos subsídios dos agentes políticos, motivado pelo fato que os mesmos foram fixados por lei no ano de 2012, não tendo ocorrida nova fixação no ano de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 26 de abril de 2017.



João Claudio Romero
Prefeito Municipal